

## **RESOLUÇÃO Nº 140/2019**

*Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 160.000,00, no Orçamento-Programa 2019 da AGIR.*

**HEINRICH LUIZ PASOLD**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019 e pela Cláusula 45, incisos I, XI e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, nas cláusulas 2º e 3º da Resolução nº 105/2018, de 14/12/2018 (Orçamento AGIR 2019), na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

***CONSIDERANDO**, que o veículo em uso atualmente possui 07 (sete anos) de fabricação, com conseqüente dificuldade de suprimento de peças de reposição. Sendo este adquirido através do Pregão Presencial nº 002/2012, momento no qual esta Agência possuía em seu quadro funcional 03 (três) servidores. Portanto, em um comparativo com o quadro atual de 12 (doze) servidores e ampla demanda de processos e contínua estruturação física e organizacional, a requisição de um novo automóvel que supra esse desenvolvimento é essencial;*

***CONSIDERANDO**, a necessidade de aquisição de um veículo novo para compor a frota da AGIR, a aquisição tem por justificativa o atendimento da constante ocorrência de deslocamentos de servidores deste Consórcio Público, sendo indispensável em razão do aumento significativo de fiscalizações in loco, ouvidorias itinerantes, visitas aos entes consorciados, protocolo de documentos, contato e regulação efetiva junto aos prestadores de serviço, situações que tem por objetivo garantir a evolução na qualidade dos serviços prestados e celeridade a Processos Administrativos, Técnicos, de Ouvidoria e Punitivos instaurados por esta Agência Reguladora;*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

<b>Projeto/Atividade: 05.001.0004.0122.2010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR</b>	
<b>Elemento: 3339000000000000 – Aplicações Diretas</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
Vínculo: 300.08.14 – Rec. Ord Taxas AGIR 2014	R\$ 9.522,23
Vínculo: 300.10.12 – Rec. Ordinários 2012- AGIR - Manutenção	R\$ 90.477,77
<b>Elemento: 3449000000000000 – Aplicações Diretas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
Vínculo: 300.10.12 – Rec. Ordinários 2012- AGIR - Manutenção	R\$ 60.000,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), em 07 de outubro de 2019.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR.